



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 637, DE 14 DE MAIO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exere.	Ef. Financ.	Período Suspenso	Novo Período
RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA Matr. 271	1º/2014	Maior/2014	12/05 a 31/05/2014 (20 dias)	23/06 a 12/07/2014 (20 dias)
CLAYTON DA SILVA GERMANO Matr. 696	2º/2014	Abril/2014	01/05 a 20/05/2014 (20 dias)	03/07 a 22/07/2014 (20 dias)
ANA LAURA SEIXAS DIAS Matr. 10049	2º/2013	Março/2013	12/05 a 31/05/2014 (20 dias)	01/10 a 10/10/2014 (10 dias) 10/12 a 19/12/2014 (10 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, suspensas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS